



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2016/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

A prefeitura municipal de nova Olímpia - **Mato Grosso**, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 019/2016/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A CONFECCAO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT**. comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – av. mato grosso n. 175-centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 16 de agosto de 2016** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A CONFECCAO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olímpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO**:

3.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;

3.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO II- ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO)**

4.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V).

4.4 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME.** A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

4.5 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.

4.6 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.7 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.8 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.10 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

OBSERVAÇÕES:

As licitantes interessadas no presente certame, deverão preencher suas propostas de preços em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para “ cotação eletrônica”,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que encontra-se disponível para download no site: www.novaolimpia.mt.gov.br/licitacoes, observando as exigências do deste edital.

A licitante após instalação do aplicativo, deverá efetuar o preenchimento dos itens do processo, em que a mesma tenha interesse em participar, com valores unitários e marcas. O arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.

. Caso a licitante ainda não seja cadastrada no município de nova olimpia -MT, deverá solicitar o cadastramento junto ao Departamento de Licitação deste município, através do telefone 065-3332-1130, email: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.**

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.4 a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do item 5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016/PMNO	
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	
DATA DA ABERTURA:	16/08/2016
HORÁRIO:	08h00min

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016/PMNO	
ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO	
DATA DA ABERTURA:	16/08/2016
HORÁRIO:	08h00min
NOME DA PROPONENTE:	

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4 Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo III**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **MARCA, MODELO, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL**, expressos em reais, **bem como todas as especificações dos produtos, para cada item;**
- c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;
- d) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) conter prazo de entrega dos produtos que deverá ser **em até 05 (CINCO) dias** da Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;
- g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

h) ATENÇÃO:

I- As licitantes interessadas em ofertar preços para os 2,3,5,6,8,13,14,15,16,17,18,19,25,34,43,44,45,46,47,48,49,54,56,61,65,85,86,87,97,98 e 99



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

destacados na tabela Constante no anexo I do Termo de Referência, deverão apresentar AMOSTRAS, para a avaliação da qualidade do produto por uma comissão técnica, LOGO APÓS A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

II - CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE REFERIDA AMOSTRA, SERÁ DESCLASSIFICADA, LOGO, NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO CERTAME, PARA OS RESPECTIVOS ITENS.

7.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

7.4 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

O vencedor do objeto desta licitação deverá apresentar dentro de 02 (dois) dias úteis a proposta de preços realinhada para cada item.

7.7 Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

7.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4 que sejam manifestamente inexecutáveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

7.7.5 que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações, modelo e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.8 A simples participação neste certame implica em:

7.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.8.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;

c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.

c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 06 (seis) meses** à data da apresentação das propostas.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) atestado indicando o fornecimento dos objetos entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega, **ESTE ATESTADO NÃO SERA ACEITO SE FOR EMITIDO POR ESTA PREFEITURA.**

b) A apresentação dos atestados especificados no **item 8.3 alínea a)**, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização do fornecimento dos produtos implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Apresentação de licença sanitária conforme art. 5º portaria 2814/98.
- f) Alvará de funcionamento que comprove a localização específica do licitante.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de idoneidade – **ANEXO VI (modelo)**;
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – **ANEXO VII (modelo)**;
- c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO X (modelo)**;

8.5 Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3** abrir as propostas de preços;
- 9.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.1.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8** declarar o vencedor;
- 9.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10** elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estabelecido no **Anexo V** deste Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço**;

10.4 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.5 Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR ITEM oferecidos nas propostas escritas;

10.6 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.10 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.14 Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.15 Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

10.19 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

10.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.22 No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.23 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

11.5 Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos, ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.1 O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

11.7 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.9 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

12.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM;**

13.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO XI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

13.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

13.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

13.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

13.2 A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERA DE (12) DOZE MESES, COM RESSALVA , poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.

13.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.6 A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5 A prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

15.6 Após a autorização a prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 A prefeitura será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2 Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.3 Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 13.3** deste Edital.

16.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

17.2 O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.3 Os pedidos serão feitos conforme necessidade da secretaria de saúde da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

17.4 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

17.6 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

17.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, (RESSALVA ITEM 13.2) contados a partir da data de sua assinatura.

18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

18.3 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

18.4 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

18.5 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

18.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.8. São obrigações da CONTRATANTE:

18.8.1. Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da prefeitura municipal

18.8.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;

18.8.3. Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

18.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e terão a seguinte classificação orçamentária:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO	FONTE
05.050.0.3.12.306.0012.2062.3.3.90.30.00.00.0115051000	
05.050.0.3.12.306.0012.2062.3.3.90.30.00.00.0100000000	
05.050.0.5.12.306.0014.2094.3.3.90.30.00.00.0100000000	
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.0100000000	
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.0115051000	
05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.0115051000	
05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.0100000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0114008000	
06.060.0.2.10.122.0018.2125.3.3.90.30.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.0114015000	
06.060.0.2.10.301.0019.2141.3.3.90.30.00.00.0114008000	
06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.30.00.00.0114011000	
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2129.3.3.90.30.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.30.00.00.0114017000	
06.060.0.2.10.302.0020.2163.3.3.90.30.00.00.0114020000	
07.070.0.2.08.243.0026.2215.3.3.90.30.00.00.0129017000	
07.070.0.2.08.244.0026.2216.3.3.90.30.00.00.0129017000	
07.070.0.2.08.241.0025.2203.3.3.90.30.00.00.0129000000	
07.070.0.2.08.243.0025.2205.3.3.90.30.00.00.0129006000	
08.080.0.3.26.782.0037.2242.3.3.90.30.00.00.0100000000	
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.0100000000	
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000	
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

07.070.0.2.08.244.0025.2196.3.3.90.30.00.00.0129000000
--

05.050.0.5.12.306.0014.2094.3.3.90.30.00.00.0100000000
--

20 - DO PAGAMENTO

20.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

20.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

20.3 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

20.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

20.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

20.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

20.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

20.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

21.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

21.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

21.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

21.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

21.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

21.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

21.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

22.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

22.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

22.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

22.4 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

22.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

22.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

22.9 Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

22.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

22.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

22.12 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

22.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

23 - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

23.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

23.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;

23.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

23.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais

24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de documento protocolado na sede do Município, de acordo com o § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93.

24.1.1 Caberá, ao Coordenador do Setor de Licitação da prefeitura municipal, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

24.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.2 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.3 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

24.4 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

24.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

25.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

25.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

25.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

25.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso nº 175 – centro, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

25.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.12 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26 - DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

27 - DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Anexo I - Termo de Referência;**
Anexo II - Modelo de Procuração;
Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV- Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VII- Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
Anexo VIII- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital
Anexo X- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição
Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Olímpia / MT, julho de 2016.

ELIETE SILVA
Pregoeira Oficial

De acordo:

Visto:

CRISTOVÃO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS GARCIA ORTI
OAB/MT Nº 11.418
ASSESSORIA JURÍDICA DO
MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este termo de referencia tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A CONFECCAO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT**

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES POSSIVEIS E ESTIMADAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	5.818,00	FD	AÇUCAR FARDO C/10UN, 2KG , COMPOSIÇÃO: PEQUENOS CRISTAIS, DE COR BRANCA, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR,	56,60
2	12.260,00	UN	CAFÉ TORRADO E MOIDO EMBALAGEM À VÁCUO DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	10,25
3	12.324,00	UN	REFRIGERANTE 2,5 L INGREDIENTES: ÁGUA GASEÍFICADA, AÇÚCAR E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM AÇÚCAR.	7,16
4	11.950,00	UN	ÁGUA MINERAL 500ML	1,14
5	100.282,00	UN	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL- 1 LITRO EMBALAGEM TETRA PAK. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	4,84
6	1.754,00	UN	CHOCOLATE PCT 1KG (COM 21,5G POR UNIDADES). INGREDIENTES : AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO	40,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, SAL, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PRODUZIDO EM EQUIPAMENTO QUE PROCESSA AMÊNDOA, AVELÃ E CASTANHA DE CAJU. CONTÉM: TRIGO, SOJA, LEITE, AMENDOIM.	
7	2.604,00	UN	AÇAFRÃO EM PÓ SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	11,05
8	2.700,00	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL, FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C, A E D, NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL DAS CRIANÇAS.	13,93
9	926,00	UN	AGUA MINERAL 20 LT	9,38
10	4.166,00	KG	ALHO A GRANEL	33,81
11	3.890,00	CX	AMIDO DE MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO COM OS DEDOS, EMBALAGENS DE 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	8,46
12	1.880,00	KG	APRESUNTADO COMPOSIÇÃO: CARNE SUINA, SALMOURA, AMIDO, AÇUCAR, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ESPESSANTE, CARRAGENA, ESTABILIZANTE, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E CONSERVANTE.	13,42
13	4.827,00	FD	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, 5K - COPOSIÇÃO ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - FORNECIMENTO 6 PCT DE 5K CADA	95,76
14	45.220,00	UN	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR MORANGO TETRA PAK 1 L	4,95
15	45.250,00	UN	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE TETRA PAK 1 L	9,19
16	25.570,00	UN	BISCOITO DE AGUA E SAL 400 GR - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDOFÓLICO, VITAMINA B9, LEITE, MARGARINA, SAL E OUTROS.	5,48
17	12.600,00	UN	BISCOITO DE SAL SEM LACTOSE. INGREDIENTES: FÉCULA DE BATATA, FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE TRIGO SARRACENO, OVOS, GORDURA VEGETAL NÃO HIDROGENADA, AMIDO	8,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			DE MILHO MODIFICADO, DEXTROSE, SAL IODADO, LEVEDURA, ESPESSANTE: HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, EMULSIFICANTE: ÉSTERES MONOACETILTARTÁRICOS E DIACETILTARTÁRICOS DE MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LEVEDURAS: TARTARATO MONOPOTÁSSICO, HIDROGENOCARBONATO DE AMÔNIO, AROMATIZANTE NATURAL.	
18	25.600,00	UN	BISCOITO DOCE 400GR, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA, AMIDO DE MILHO OU FELUCA DE ARROZ.	5,91
19	25.370,00	UN	BISCOITO ROSQUINHAS DE COCO 400G - INGREDIENTES:	6,21
20	2.910,00	UN	CALDO DE GALINHA - CAIXA C/08 TABLETES - COMPOSIÇÃO: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE LEVEDURA, CEBOLA, CARNE E GORDURA DE GALINHA, ALHO, SALSA, AMIDO, MALTO DEXTRINA, PIMENTA-DO-REINO BRANCA, CRAVO	5,80
21	2.910,00	UN	CALDO CARNE COMPOSIÇÃO: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE LEVEDURA, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE, SALSA, AMIDO MODIFICADO, MALTO DEXTRINA, ALECRIM, LOURO, CURCUMA, NOZ-MOSCADA, PIMENTA-DO-REINO BRANCA	5,80
22	2.430,00	UN	CAMOMILA EM FLOR EMBALAGEM 10 GR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	1,52
23	3.200,00	UN	CANELA EM CASCA EMBALAGEM 7 A 10GR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	1,30
24	3.974,00	UN	CHA MATE COM 200GR- COMPOSIÇÃO FOLHAS E TALOS TOSTADOS DE ERVAS	7,54
25	4.712,00	UN	CAIXA DE BOMBOM VARIEDADES CAIXA 378 G INGREDIENTES - TABLETE SABOR CHOCOLATE COM FLOCOS DE ARROZ - INGR.: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM: LEITE, SOJA. PRODUZIDO EM EQUIPAMENTO QUE PROCESSA AMÊNDOA, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DE CAJU E TRIGO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 19 G (1 UNIDADE); VALOR ENERGÉTICO 97 KCAL = 407 KJ (5 % VD); CARBOIDRATOS 13 G (4 % VD), DOS QUAIS: AÇÚCARES 11 G (**); PROTEÍNAS 0,7 G (1 % VD); GORDURAS TOTAIS 4,7 G (9 % VD); GORDURAS SATURADAS 2,9 G (13 % VD); GORDURAS TRANS 0 G (**); FIBRA ALIMENTAR 0 G	10,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(0 % VD); SÓDIO 18 MG (0 % VD). - BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO - INGR.: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, MANTEIGA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM: TRIGO, LEITE, AMENDOIM, SOJA, CASTANHA DE CAJU. PRODUZIDO EM EQUIPAMENTO QUE PROCESSA AMÊNDOA E AVELÃ. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 21,5 G (1 UNIDADE); VALOR ENERGÉTICO 115 KCAL = 483 KJ (6 % VD); CARBOIDRATOS 13 G (4 % VD), DOS QUAIS: AÇÚCARES 12 G (**); PROTEÍNAS 1,2 G (2 % VD); GORDURAS TOTAIS 6,3 G (11 % VD); GORDURAS SATURADAS 3,1 G (14 % VD); GORDURAS TRANS 0 G (**); FIBRA ALIMENTAR 0 G (0 % VD); SÓDIO 21 MG (1 % VD).- WAFER RECHEADO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO - INGR.: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, ÓLEO VEGETAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM: TRIGO, LEITE, SOJA, AMENDOIM. PRODUZIDO EM EQUIPAMENTO QUE PROCESSA AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA DE CAJU. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 21,5 G (1 UNIDADE); VALOR ENERGÉTICO 112 KCAL = 470 KJ (6 % VD); CARBOIDRATOS 13 G (4 % VD), DOS QUAIS: AÇÚCARES 11 G (**); PROTEÍNAS 1,2 G (2 % VD); GORDURAS TOTAIS 5,8 G (11 % VD); GORDURAS SATURADAS 3,2 G (15 % VD); GORDURAS TRANS 0 G (**); FIBRA ALIMENTAR 0 G (0 % VD); SÓDIO 37 MG (2 % VD). -TABLETE SABOR AMENDOIM COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE - INGR.: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MANTEIGA DESIDRATADA, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA, SAL, CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM: LEITE, AMENDOIM, CASTANHA DE CAJU, TRIGO E SOJA. PRODUZIDO EM EQUIPAMENTO QUE PROCESSA AMÊNDOA E AVELÃ. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 21,5 G (1 UNIDADE) ; VALOR ENERGÉTICO 116 KCAL = 487 KJ (6 % VD); CARBOIDRATOS 14 G (5 % VD), DOS QUAIS: AÇÚCARES 13 G (**); PROTEÍNAS 0,8 G (1 % VD); GORDURAS TOTAIS 6,4 G (12 % VD); GORDURAS SATURADAS 3,5 G (16 % VD); GORDURAS TRANS 0 G (**); FIBRA ALIMENTAR 0 G (0 % VD); SÓDIO 11 MG (0 % VD). -WAFER COM RECHEIO DE CREME COM CACAU COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE - INGR.: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, MASSA DE CACAU, CACAU, ÓLEO VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM: LEITE, SOJA E TRIGO. PRODUZIDO EM EQUIPAMENTO QUE PROCESSA AMÊNDOA, AMENDOIM, AVELÃ E CASTANHA DE CAJU. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 21,5 G (1 UNIDADE) ; VALOR ENERGÉTICO 110 KCAL = 462 KJ (6 % VD); CARBOIDRATOS 14 G (5 % VD), DOS QUAIS: AÇÚCARES 11 G (**); PROTEÍNAS 1,2 G (2 % VD); GORDURAS TOTAIS 5,2 G (9 % VD); GORDURAS SATURADAS 2,7 G (12 % VD); GORDURAS TRANS 0 G (**); FIBRA ALIMENTAR 0 G (0 % VD); SÓDIO 17 MG (1 % VD). -WAFER COM RECHEIO CREMOSO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE - INGR.: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, MASSA DE CACAU, AMENDOIM, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, ÓLEO VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, SAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, LEITE EM PÓ DESNATADO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM: TRIGO, LEITE, AMENDOIM, SOJA, CASTANHA DE CAJU. PRODUZIDO EM EQUIPAMENTO QUE PROCESSA AMÊNDOA E AVELÃ. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 22 G (1 UNIDADE); VALOR ENERGÉTICO 118 KCAL = 496 KJ (6 % VD); CARBOIDRATOS 14 G (5 % VD), DOS QUAIS: AÇÚCARES 12 G (**); PROTEÍNAS 1,1 G (1 % VD); GORDURAS TOTAIS 6,2 G (11 % VD); GORDURAS SATURADAS 3,2 G (15 % VD); GORDURAS TRANS 0 G (**); FIBRA ALIMENTAR 0 G (0 % VD); SÓDIO 14 MG (1 % VD). -CHOCOLATE AO LEITE - INGR.: AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESNATADO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM: LEITE, SOJA. PRODUZIDO EM EQUIPAMENTO QUE PROCESSA AMÊNDOA, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DE CAJU E TRIGO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 19 G (1 UNIDADE); VALOR ENERGÉTICO 99 KCAL = 416 KJ (5 % VD); CARBOIDRATOS 12 G (4 % VD), DOS QUAIS: AÇÚCARES 11 G (**); PROTEÍNAS 1,2 G (2 % VD); GORDURAS TOTAIS 5,3 G (10 % VD); GORDURAS SATURADAS 3,2 G (15 % VD); GORDURAS TRANS 0 G (**); FIBRA ALIMENTAR 0 G (0 % VD); SÓDIO 27 MG (1 % VD). -TABLETE SABOR CHOCOLATE BRANCO COM FLOCOS DE ARROZ - INGR.: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM: LEITE, SOJA. PRODUZIDO EM EQUIPAMENTO QUE PROCESSA AMÊNDOA, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DE CAJU E TRIGO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 19 G (1 UNIDADE); VALOR ENERGÉTICO 99 KCAL = 416 KJ (5 % VD); CARBOIDRATOS 12 G (4 % VD), DOS QUAIS: AÇÚCARES 11 G (**); PROTEÍNAS 1,0 G (1 % VD); GORDURAS TOTAIS 5,0 G (9 % VD); GORDURAS SATURADAS 3,1 G (14 % VD); GORDURAS TRANS 0 G (**); FIBRA ALIMENTAR 0 G (0 % VD); SÓDIO 27 MG (1 % VD). -TABLETE SABOR CHOCOLATE COM AMENDOIM - INGR.: AÇÚCAR, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM: LEITE, SOJA E AMENDOIM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			PRODUZIDO EM EQUIPAMENTO QUE PROCESSA AMÊNDOA, CASTANHA DE CAJU, AVELÃ E TRIGO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 19 G (1 UNIDADE); VALOR ENERGÉTICO 103 KCAL = 433 KJ (5 % VD); CARBOIDRATOS 10 G (3 % VD), DOS QUAIS: AÇÚCARES 9,9 G (**); PROTEÍNAS 1,4 G (2 % VD); GORDURAS TOTAIS 6,1 G (11 % VD); GORDURAS SATURADAS 2,9 G (13 % VD); GORDURAS TRANS 0 G (**); FIBRA ALIMENTAR 0 G (0 % VD); SÓDIO 11 MG (0 % VD). (*) % VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8400 KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES, DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. (**) VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA NÃO ESTABELECIDOS.	
26	3.770,00	UN	COLORAU TENDO COMO PRINCIPAL INGREDIENTE O URUCUM, PODENDO SER MISTURADO À FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. PÓ FINO DE COLORAÇÃO AVERMELHADA DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	6,76
27	2.900,00	UN	CRAVO DA ÍNDIA EMBALAGEM DE 07 A 10 GR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	1,96
28	3.500,00	UN	CREME DE LEITE 395ML - C/ESTABILIZANTE FOFATO DISSÓDICO, LATA .	5,43
29	3.550,00	UN	COCO RALADO. EXTRAÍDO ATRAVÉS DA TÉCNICA DE DESIDRATAÇÃO DA POLPA DOS MELHORES COCOS, O COCO RALADO SOCOCO SE DESTACA PELO TRADICIONALISMO EM REALÇAR RECEITAS DOCES E SALGADAS COM O SABOR PURO E INCOMPARÁVEL DO FRUTO, SEM O TRABALHOSO PASSO A PASSO DE QUEBRAR, SOLTAR, DESCASCAR E RALAR. INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM GLÚTEN .PCT DE 50 G	3,84
30	2.910,00	UN	DOCE DE LEITE - LATA DE 400 GR - COMPOSIÇÃO: LEITE PADRONIZADO, AÇÚCAR, BICARBONATO DE SÓDIO, SAL REFINADO.	9,36
31	4.700,00	UN	ERVA DOCE EMBALAGEM 10 GR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	1,69
32	1.720,00	UN	ERVILHA , FORNECIMENTO LATA DE 01KG - COMPOSIÇÃO ERVILHA, SAL, ÁGUA. CONSERVANTE	10,94
34	6.250,00	UN	FARINHA LÁCTEA COM ALTO VALOR NUTRITIVO, LEITE, FONTE DE 11 VITAMINAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E	17,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 G	
35	2.997,00	KG	FARINHA DE TRIGO - COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PCT 1KG	3,46
36	10.367,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA	6,06
37	7.190,00	UN	FEIJAO TIPO 1 - PACOTE DE 1 KG	13,78
38	2.262,00	UN	FERMENTO EM PÓ - FORNECIMENTO LATA DE 100GR. - COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO E CABORNATO DE CÁLCIO, NÃO CONTEM GLUTEN.	3,99
39	3.622,00	UN	FUBA DE MILHO PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMARELO, DE ASPECTO FINO, LIVRE DE UMIDADE, CONTENDO FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO	4,54
40	5.500,00	UN	GELATINA DE DIVERSOS SABORES: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA C, REGULADOR DE ACIDEZ: CITRATO DE SÓDIO, E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES ARTIFICIAIS: BORDEAUX S. E AMARELO CREPÚSCULO. PCT 35 G	2,01
41	2.110,00	UN	GOIABADA 600 GR COMPOSIÇÃO: POLPA DA GOIABA, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE	11,03
42	3.600,00	UN	LEITE CONDENSADO 395 GR - COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, SACAROSE E GLICOSE : LATA	5,84
43	1.650,00	UN	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE/ LATA 400 G	16,38
44	1.350,00	UN	LEITE ZERO LACTOSE- EMBALAGEM TETRA PAK. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE NÃO CONTÉM GLÚTEN. UNIDADE DE 1 L.	6,38
45	1.350,00	UN	LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, LACTOSE, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, OLEÍNA DE PALMA, INULINA, MINERAIS, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO É LEITE EM PÓ. POSSUI PROTEÍNAS E ÁCIDOS GRAXOS QUE PODEM CONTRIBUIR PARA UMA ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA NESTA FASE DA VIDA DA CRIANÇA. RICO EM BIOTINA E FONTE DE CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS C, D E E. COM PREBIO 1. LATA DE 400 G	21,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

46	5.544,00	UN	MACARRAO AVE MARIA 500 GR - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, ACIDO FÓLICO, OVOS, AMIDO, CORANTES NATURAIS.	3,86
47	27.274,00	UN	MACARRAO ESPAGUETE PCT 1KG, COMPOSIÇÃO: SEMOLA DE TRIGO 75,360%, OVOS, AMIDO DE MILHO 1,539%, CORANTE NATURAL URUCUM E CURCUMA.	5,91
48	5.824,00	UN	MACARRAO PADRE NOSSO - MACARRÃO SÊMOLA PADRE NOSSO 500G	4,06
49	8.569,00	UN	MACARRAO PARAFUSO, 1KG - COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO 75,360%, OVOS, AMIDO DE MILHO 1,539%, CORANTE NATURAL URUCUM E CURCUMA.	5,88
51	1.224,00	UN	MILHO DE PIPOCA, DURO, AMARELO, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	3,01
52	2.770,00	UN	MILHO PARA CANJICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRÃOS BENEFICIADOS, POLIDOS, LIMPOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGENS DE 500G CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3,58
53	3.950,00	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA DE 1 KG	9,94
54	3.850,00	PC	MORANGO EM PO AÇUCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, SAL, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40 E ERITROSINA. NÃO CONTÉM GLÚTEM, PACOTE DE 400 G	9,46
55	1.520,00	KG	MORTADELA COMPOSIÇÃO: CARNE SUINA, CARNE BOVINA, TOUCINHO, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, AMIDO, PROTEINA VEGETAL, GLICOSE, SAL, LACTOSE.	12,79
56	5.670,00	UN	CEREAL INFANTIL CONTÉM NUTRIPROTECT COM PROBIÓTICO BIFIDUS BL ®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIA BIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL. É ESPECÍFICO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS. * BIFIDOBACTERIUM LACTIS	14,66
57	12.260,00	UN	OLEO DE SOJA 900ML	4,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

58	1.906,00	UN	OREGANO 10GR	1,56
59	9.364,00	DZ	OVOS DE GALINHA	5,86
60	1.792,00	UN	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT 1KG - COMPOSIÇÃO SAROPE DE GLICOSE, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ACIDULANTES, ACIDO CITRICO, ACIDO LATICO, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA, MONOESTEARATO DE GLICERILA, CORANTES VERMELHO 40 (E129), IDIGOTINA (E132), AZUL BRILHANTE (E 133), CARAMELO (E150D), AROMATIZANTE. NAO CONTÉM GLUTEM.	11,65
61	21.460,00	UN	POLPA DE FRUTAS (UVA, ACEROLA, GOIABADA, MELAO, MAMÃO, ABACAXI, CAJU) CONGELADAS- FORNECIMENTO PCT COM 100GR	3,36
62	1.280,00	KG	PRESUNTO COZIDO COM CAPA DE GORDURA FATIADO, COMPOSIÇÃO: PERNIL , SUINO, AÇUCAR , AROMATIZANTES	17,49
63	2.270,00	KG	QUEIJO MUSSARELA, COMPOSIÇÃO: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LACTEO, COALHO E SAL.	32,29
64	4.589,00	UN	SAL DE COZINHA , 1KG, COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTASSIO.	1,58
65	10.050,00	UN	REFRIGERANTE 2,5 L; AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCOS DE UVA E DE LIMÃO, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTES ARTIFICIAIS AMARANTO, AZUL BRILHANTE FCF E TARTRAZINA.	6,64
66	1.740,00	KG	SALSICHA , COMPOSIÇÃO: CARNE DE FRANGO , GORDURA SUINA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, SAL	9,24
67	5.496,00	UN	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE. COMPOSIÇÃO SARDINHA, MOLHO DE TOMATE, AGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PROPRIO SUCO) E SAL; FORMA DE FORNECIMENTO: LATA DE 130 G	4,06
68	2.704,00	UN	SUCO DE ABACAXI PRONTO PARA BEBER TIPO NÉCTAR 1 LITRO. INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE ABACAXI (40%) E AÇÚCAR. CONTÉM: ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO INS 330, ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO INS 300, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SÓDIO INS 223. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK	4,68
69	2.700,00	UN	SUCO DE ACEROLA PRONTO PARA BEBER TIPO NÉCTAR 1 LITRO. INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE ACEROLA (25%) E AÇÚCAR. CONTÉM: ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO INS 330, ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO INS 300, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E CONSERVADORES: SORBATO	5,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			DE POTÁSSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SÓDIO INS 223. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK	
70	2.734,00	UN	SUCO DE CAJU PRONTO PARA BEBER TIPO NÉCTAR 1 LITRO. INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE CAJU (15%) E AÇÚCAR. CONTÉM: ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO INS 330, ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO INS 300, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS415 E CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SÓDIO INS 223. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK	4,58
71	2.710,00	UN	SUCO DE GOIABA PRONTO PARA BEBER TIPO NÉCTAR 1 LITRO. INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE GOIABA (35%) E AÇÚCAR. CONTÉM: ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO INS 330, ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO INS 300, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SÓDIO INS 223. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK	4,58
72	2.690,00	UN	SUCO DE MANGA PRONTO PARA BEBER TIPO NÉCTAR 1 LITRO. INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE MANGA (40%) E AÇÚCAR. CONTÉM: ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO INS 330, ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO INS 300, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SÓDIO INS 223. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK	4,58
73	2.714,00	UN	SUCO DE MARACUJÁ PRONTO PARA BEBER TIPO NÉCTAR 1 LITRO. INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE MARACUJÁ (10%) E AÇÚCAR. CONTÉM: ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO INS 330, ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO INS 300, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SÓDIO INS 223. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK	4,58
74	2.600,00	UN	SUCO DE PÊSSEGO PRONTO PARA BEBER TIPO NÉCTAR 1 LITRO. INGREDIENTES: INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE PÊSSEGO, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK	4,74
75	3.000,00	UN	SUCO DE TANGERINA PRONTO PARA BEBER TIPO NÉCTAR 1 LITRO. INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE TANGERINA E AÇÚCAR. CONTÉM: ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO INS 330, ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO INS 300, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E AROMATIZANTE: AROMA NATURAL DE TANGERINA. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK	4,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

76	2.100,00	UN	NÉCTAR MISTO DE MAÇÃ E UVA COM AROMA DE UVA 1L. INGREDIENTES: ÁGUA, SUCOS CONCENTRADOS DE MAÇÃ, UVA E AÇÚCAR. CONTÉM: ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO INS 330, ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO INS 300, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E AROMATIZANTE: AROMA NATURAL DE UVA. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK	6,50
77	2.630,00	UN	SUCO DE UVA PRONTO PARA BEBER TIPO NÉCTAR 1 LITRO. INGREDIENTES: BAIXO TEOR DE SÓDIO, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM GORDURAS. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK	5,41
78	18.800,00	UN	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL ÁGUA POTÁVEL, POLPA DE GOIABA, CONSERVANTES, METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE GOIABA, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO,, ESTABILIZANTE, GOMA GELAN E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEM FORMA DE FORNECIMENTO GARRAFA DE 500 ML	4,71
79	18.850,00	UN	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL ÁGUA POTÁVEL, POLPA DE ABACAXI AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE ABACAXI, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE GOMA GELANA E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEM FORMA DE FORNECIMENTO GARRAFA DE 500 ML	4,71
80	18.500,00	UN	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL ÁGUA POTÁVEL, POLPA DE MARACUJÁ CONCENTRADA, CONSERVANTES, METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE SINTÉTICO BETA-CAROTENO. FORMA DE FORNECIMENTO GARRAFA DE 500 ML	7,29
81	19.000,00	UN	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE CAJU, AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CAJU, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEM, FORMA DE FORNECIMENTO GARRAFA DE 500 ML	3,98
82	6.071,00	UN	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - LISTA DE INGREDIENTES: SAL, POLPA DE ALHO, COENTRO, CEBOLA, SALSA, NOZ-MOSCADA E ORÉGANO. PCT 1 KG	12,21
83	6.024,00	UN	VINAGRE 750ML COMPOSIÇÃO: FERMENTO ACÉTICO DE ALCOOL E DE VINHO TINTO	3,13
84	1.432,00	UN	TEMPERO COMPLETO 300GR - COM PIMENTA, SAL, POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA,	3,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			MANJERICÃO, OLEO VEGETAL, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO.	
85	2.050,00	UN	ACHOCOLATADO LÍQUIDO PCT C/3 UNIDADES DE 200 ML. CADA	5,71
86	4.500,00	UN	SEQUELHOS, SABORES: LEITE, LARANJA, COCO MEDIDA: 150G. CARACTERÍSTICAS: SEM ADOÇANTES ARTIFICIAIS; LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS; SEM GLÚTEN; SEM LACTOSE; LIVRE DE CONSERVANTES	9,58
87	18.600,00	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 400G. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN E CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	7,12
88	1.306,00	UN	EXTRATO DE TOMATE CAIXA 190 G: INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL REFINADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN	2,10
89	6.100,00	UN	FARINHA DE MILHO (CUZCUZ)PRÉ-COZIDA, COZIMENTO INSTANTÂNEO, NA COR AMARELA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FLOCADA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO(VITAMINA B9). EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE ATÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 500G.	1,69
90	2.400,00	UN	AMENDOIM, PACOTE DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	6,30
91	2.400,00	UN	CREME DE CEBOLA 500G, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	9,80
92	2.900,00	UN	POLVILHO AZEDO, PACOTE DE 500G, GRUPO1, FÉCULA TIPO 1, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	3,74
93	2.950,00	UN	POLVILHO DOCE PACOTE DE 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	3,63
94	5.400,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO INSTANTÂNEO PACOTES DE 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL	4,27
95	2.300,00	UN	FARINHA DE ROSCA, PACOTE C/ 500 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	2,80
96	650,00	UN	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	3,00
97	16.122,00	UN	MARGARINA CREMOSA: INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS	13,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100) E CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500 G	
98	2.203,00	UN	EXTRATO DE TOMATE EM SACHÊ DE 2 KG. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL REFINADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN	17,36
99	10.854,00	UN	REFRIGERANTE 2,5 L. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELOIV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL	7,39

2- JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DA AQUISIÇÃO.

2.1 A aquisição dos gêneros alimentícios, tem por finalidade, atender às necessidade da manutenção do Programa de alimentação Escolar nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2016, fornecer alimentação aos departamentos da Secretaria de Saúde que compreende servidores, suprir demanda da Secretaria de Esporte para provimento de refeições aos crianças/atletas participantes de eventos esportivos, a ainda, atender demanda das demais Secretaria do município no desenvolvimentos de suas ações. A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão da aproximação da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos materiais para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

3-DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

O prazo para a entrega dos materiais **Não** deverá ser superior a **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, (RESSALVA ITEM 13.2) contados a partir da data de sua assinatura.

4-DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das secretarias municipais de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

São obrigações da CONTRATANTE:

Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da prefeitura municipal

Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor máximo das despesas com vistas à aquisição dos produtos, conforme quadro supra, considerados como referencia para a Administração.

Os preços apresentados na proposta serão irrealizáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

ARI FELIPPI
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARI CANDIDO BATISTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

AILTON SANTIAGO
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PLANEJAMENTO

SELMA ARAGOSO MASSON
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nova Olímpia, julho de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2016.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTA DECLARAÇÃO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES
DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 019/2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
PROCESSO Nº 043/2016/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

OBJETO DA PROPOSTA: a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A CONFECCAO DA MERENDA ESCOLAR
E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT

QNT	Material/produto	UNI	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: vide item 7.1, e, do edital).

Prazo de entrega dos produtos: _____.
(prazo máximo: vide item 7.1, f, do edital).

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data: _____, _____de_____de 2016.

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
N° DA AGÊNCIA:	
N° DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE N°:	
CPF/MF N°:	

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei N°. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2016/PMNO**, referente necessidade a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A CONFECCAO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT**

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

**DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA E HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2016/PMNO**, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES
DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E
CONCORDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2016/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data:de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVERA SER APRESENTADO FORA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE COM RESTRIÇÃO**

A (razão social da empresa), CNPJ N°
....., localizada à, declara, em
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação
para este certame pregão, exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/PMNO/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 019/2016/PMNO
PROCESSO N.º 0000/2016/PMNO

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º , localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº _____ e CPF/MF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade de nova olimpia-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 019/2016/PMNO**, para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT. RESOLVE** registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresa vencedoras do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016/PMNO**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A CONFECCAO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT.** conforme exigências do Edital e seus anexos, e relatorios de itens anexo a esta presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

2.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

2.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

2.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

2.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

2.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.6 A existência do preço registrado **não obriga A prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

2.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

3.7.1 pela CONTRATANTE, quando:

3.7.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

3.7.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

3.7.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

3.7.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3.7.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

3.7.2 pela CONTRATADA, quando:

3.7.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

3.7.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

3.7.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

4.6 Após a autorização da prefeitura municipal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.

5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

4.4 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

4,6 O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5,7 Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5,8 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5,9 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5,10 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

5,11 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **(RESSALVA ITEM 13.2)** contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6,1 A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

6.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

6.3 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

6.4 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.5 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

6.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e terão a seguinte classificação orçamentária:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO	FONTE
05.050.0.3.12.306.0012.2062.3.3.90.30.00.00.0115051000	
05.050.0.3.12.306.0012.2062.3.3.90.30.00.00.0100000000	
05.050.0.5.12.306.0014.2094.3.3.90.30.00.00.0100000000	
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.0100000000	
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.0115051000	
05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.0115051000	
05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.0100000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0114008000	
06.060.0.2.10.122.0018.2125.3.3.90.30.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.0114015000	
06.060.0.2.10.301.0019.2141.3.3.90.30.00.00.0114008000	
06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.30.00.00.0114011000	
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

06.060.0.2.10.301.0019.2129.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.30.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2163.3.3.90.30.00.00.0114020000
07.070.0.2.08.243.0026.2215.3.3.90.30.00.00.0129017000
07.070.0.2.08.244.0026.2216.3.3.90.30.00.00.0129017000
07.070.0.2.08.241.0025.2203.3.3.90.30.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.243.0025.2205.3.3.90.30.00.00.0129006000
08.080.0.3.26.782.0037.2242.3.3.90.30.00.00.0100000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2196.3.3.90.30.00.00.0129000000
05.050.0.5.12.306.0014.2094.3.3.90.30.00.00.0100000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

8.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.3 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

8.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

8.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 9.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 9.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- 9.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- 9.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
 - 10.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.
- 10.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- 10.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.
- 10.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- 10.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 10.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

10.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

10.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

10.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

10.12 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

11.3 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA /MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

11.4 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

11.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;

11.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.8 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

12.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de barra do bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Olímpia , XXX de XXXXX de 2016.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Nome e Assinatura do Representante da
Nome da Empresa
CNPJ